

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023/PROPADM-UFS

**Revoga a IN 05/2018 PROPADM e Estabelece os critérios para Aproveitamento de Estudos para o curso de Mestrado no PROPADM/UFS.**

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração** da Universidade Federal de Sergipe em uso de suas atribuições:

**Considerando** o estabelecido na Resolução No. 12/2022/CONEPE/UFS que trata do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM);

**Considerando** o estabelecido na Resolução No. 04/2021/CONEPE/UFS que estabelece Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFS;

**Considerando** a necessidade de atualização da Instrução Normativa nº 05/2018 do PROPADM e

**Considerando** a decisão unânime do Colegiado, que aprovou em Reunião Ordinária realizada em 13 de março de 2023.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O aproveitamento de estudos se aplica para alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM) da UFS, que tenham cursado disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* reconhecidos pelo MEC ou no PROPADM/UFS.

**Parágrafo único.** É vedado o aproveitamento de estudos de atividades acadêmicas.

**Art. 2º** Para a solicitação de aproveitamento de estudos o conceito obtido nesta deverá ser A, B, C ou equivalente e frequência igual ou maior que 75%.

---

**Art. 3º** As disciplinas cursadas no PROPADM poderão ser incluídas no histórico escolar do discente, mediante abertura de processo eletrônico por meio de formulário específico (ANEXO I), e mediante aprovação do Colegiado do PROPADM.

**Art. 4º** As disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, poderão ser aproveitadas mediante abertura de processo eletrônico e análise do Colegiado do PROPADM, baseada no conteúdo ministrado, carga horária e relação com as linhas de pesquisa do PROPADM.

**Parágrafo único.** As disciplinas somente poderão ser aproveitadas quando cursadas há menos de 05 (cinco) anos contados da data do requerimento, e em cursos reconhecidos pelo MEC, salvo casos específicos, definidos pelo Colegiado do Programa.

**Art. 5º** Para disciplinas cursadas em outros cursos de mestrado, poderão ser aproveitados no máximo 8 (oito) créditos, desde que tenham relação com a linha de pesquisa.

**Art. 6º** Para o aproveitamento de créditos cursados, o discente ou seu procurador deverá:

- I. Solicitar a secretaria abertura de processo eletrônico direcionado à coordenação do curso no qual o discente está matriculado;
- II. Anexar uma requisição devidamente assinada pelo interessado (conforme modelo no ANEXO I);
- II. Anexar os documentos que comprovem a realização dos estudos que se pretende aproveitar, especificando as disciplinas com as ementas (Certificada pela Instituição de Origem) que deseja aproveitamento;
- II. Histórico acadêmico (ou equivalente) demonstrando que o (a) Pós-graduando (a) obteve conteúdo e frequência igual ou maior que 75% e conceito A, B, C ou equivalente.

**Art. 7º** A avaliação dos processos será feita pela Comissão de Supervisão Discente do programa, que emitirá parecer assinado por seus membros.

**Parágrafo único.** Se dará por impedido de participar da avaliação e da assinatura do parecer o membro da comissão que venha a ser orientador do requerente.

---

**Art. 8º** A deliberação sobre o aproveitamento de estudos é de competência do Colegiado do PROPADM que analisará os casos omissos e as especificidades de cada solicitação, cabendo decidir em última instância.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 13 de março de 2023.

---

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS/CRÉDITOS**

**1) REQUERENTE: ( ) Mestrado**

Nome: \_\_\_\_\_

No. de CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo (rua, complemento, cidade e CEP):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefones:

Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2) DISCIPLINAS PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

<b>Nome da Disciplina</b>	<b>Nível</b>	<b>Aproveitamento (Conceito ou Nota)</b>	<b>Frequência (percentual Mínimo 75%)</b>	<b>Parecer (Deferido/ Indeferido)</b>

\_\_\_\_\_

---

**3) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ANEXADA:**

- Ementa da Disciplina
- Conteúdo Programático
- Comprovante de aproveitamento (nota ou conceito)

**4) TERMO DE COMPROMISSO E ASSINATURA DO REQUERENTE**

*Afirmo conhecer e assumir as condições estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM/UFS) para o aproveitamento de estudos/créditos, e tenho ciência que documentos adicionais poderão ser solicitados para a apreciação da solicitação.*

Local e data

Assinatura do requerente